



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

PROCESSO BB Nº 1093174

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 725/2026

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA LICITANTES ENQUADRADAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E 155/16.

O **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, à Rua Episcopal, 1575, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.358.249/0001-01, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** – que será regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 872 de 20 de dezembro de 2024, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016 além das demais disposições legais aplicáveis com o objetivo de **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES - DIVERSOS I , PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS**, conforme demais especificações que se encontram descritas no presente Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

O presente Edital poderá ser consultado na Sala de Licitações, localizada na Rua Episcopal, 1.575, 3º andar, Centro, São Carlos/SP, no horário de expediente normal, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 17h00min, obtido no site desta Administração:

[https://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibe-](https://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibe-licitacoes.php?dados=Pregao%20Eletronico@2026@saocarlos.sp.gov.br)

[licitacoes.php?dados=Pregao%20Eletronico@2026@saocarlos.sp.gov.br](https://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibe-licitacoes.php?dados=Pregao%20Eletronico@2026@saocarlos.sp.gov.br), ou em <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

LIMITE DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS será até às **09h30min** do dia **10/06/2026**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às **09h30min**. do dia **10/06/2026**.

MODO DE DISPUTA: A etapa de lances da sessão pública será realizada pelo modo de disputa aberto, com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

LANCES: fica estabelecido o percentual mínimo de 0,5% (meio por cento) entre os lances ofertados durante a sessão.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por mensagem eletrônica (*e-mail*), conforme abaixo, informando o número da licitação: *e-mail*: licitacao@saocarlos.sp.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

DOS ANEXOS:

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO II – MINUTAS DOS ANEXOS DO TCE;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO DO ETP - APÊNDICE A - RELATÓRIO DE CONSUMO - CURVA XYZ DE CRITICIDADE

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VI – DOS LOTES E ORÇAMENTO BÁSICO;

ANEXO VII – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO;

ANEXO IX – TERMO DE CONHECIMENTO PLENO DE OBJETO;

ANEXO X – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES - DIVERSOS I , PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS**, conforme especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Departamento de Tecnologia da Informação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o B.B. e o MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de São Carlos.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Departamento de Licitação - Seção de Licitações da Secretaria Municipal da Justiça com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3. Os interessados que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

3.2.4. Cooperativas, conforme Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do Inquérito Civil nº 000004.200 1.15.003/6-50

3.2.5. Aquele que for servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4. O impedimento de que trata o item 3.2.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.
- 4.2. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
- 4.2.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.
- 4.3. A chave de identificação e a senha poderão ter validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.
- 4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.5.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5.3. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.
- 4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.1. Os licitantes deverão encaminhar **exclusivamente via sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, em campo próprio do sistema, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública.
- 5.1.1. Os arquivos deverão ser inseridos seguindo as instruções descritas no portal do site licitações-e, através do link: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/media/instrucoes-novo-licitacoes.pdf>;
- 5.1.2. Esta Administração não se responsabiliza pela impossibilidade de visualização de arquivos, acarretando em desclassificação do licitante.
- 5.2. O licitante deverá registrar sua proposta em campo próprio do sistema licitações-e, acessando o menu opções da licitação, a opção **"incluir proposta"**. Será emitido um alerta antes da confirmação informando a necessidade da inclusão dos documentos de habilitação em outra opção.
- 5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.3.1. Descrição: com a descrição resumida do item, contendo marca, modelo e fabricante do(s) produto(s) ofertado(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

5.3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.3. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.6.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.6.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.6.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.6. ou 5.7. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.10.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **vinte e quatro horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico desta Administração e no sistema licitações-e.

5.11. A etapa de lances da sessão pública será pelo modo de disputa aberto, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.

5.11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio e lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.11.2.1. Lances intermediários são aqueles que não cobrem a melhor oferta, disputando as demais colocações do pregão.

5.11.3. Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

5.11.3.1. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.3.2. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Encerrada a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do artigo 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

5.13. Para os fins do item 5.12., entende-se por empate aquelas situações em que os lances ofertados pela ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance classificado.

5.14. Não se aplicará a regra da preferência prevista pelo item 5.12., quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por ME e EPP ou quando se tratar de lote correspondente à Cota Reservada correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

5.15. Ocorrendo o empate de que trata o subitem 5.12., sem que se configure a situação descrita no subitem 5.13., a ME ou EPP com melhor colocação no certame será convocada para ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a contar do encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.16.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.16.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.16.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.16.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.16.2.2. Empresas brasileiras;

5.16.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.16.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6. DA PROPOSTA ENVIADA AO PREGOEIRO

6.1. O licitante terá **24 (vinte e quatro) horas** para enviar a proposta readequada, através do sistema, após a convocação via chat e/ou por e-mail por parte do pregoeiro, devendo obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1. Deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, rubricada e assinada por seu representante legal, preferencialmente apresentada em páginas numeradas sequencialmente, em uma via original, contendo os seguintes elementos de forma clara e expressa:

a) Número do processo e do pregão.

b) Razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual e nome do banco, o número da agência e da conta corrente em nome da licitante, onde será efetuado o pagamento.

c) Nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura.

d) Preços cotados em moeda corrente nacional, com até 2 (duas) casas decimais, devendo constar valor unitário e total, e ainda o valor global da proposta, em algarismo e por extenso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com até 4 (quatro) casas decimais para as propostas readequadas;
 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;
 - E, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- e) Descrição precisa do item.
- f) Número do Registro da Anvisa, quando aplicável.
- g) Declaração que na proposta apresentada estão inclusos todos os custos e as despesas, tais como: impostos, taxas, encargos e transporte para as entregas, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados para elaboração da mesma, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.
- 6.1.2.** A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.1.3.** A marca dos produtos deverá ser obrigatoriamente especificada, idêntica a apresentada no sistema licitações-e, sob pena de **desclassificação**, quando aplicável.
- 6.1.4. Não serão admitidos valores unitários ou totais acima dos apresentados na Planilha de Orçamento Estimativo, bem como quaisquer valores superiores aos informados na proposta eletrônica.**
- 6.1.4.1. Quando ocorrer a situação descrita, a licitante terá sua proposta desclassificada.**
- 6.1.5.** Verificar no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO V)** quanto à amostra/catálogo descritivo, **local de retirada e entrega dos mesmos**, documentos a serem entregues com as amostras, quando aplicável, além das demais informações nele contidas.
- 6.1.6.** Reserva-se o direito à Unidade Requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, se e somente se, houver queixa técnica ou suspeita de irregularidade do fornecedor, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado, subsidiando assim a opção de análise.
- 6.1.7.** Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da respectiva comunicação, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido.
- 6.1.8.** Negociações de preços após finalizada a etapa de lances não implicam na suspensão do prazo de inserção de proposta readequada no sistema, conforme previsto no item 6.1. do Edital.
- 6.2.** O **prazo de validade da proposta** é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua apresentação.
- 6.3.** É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.
- 6.4.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
- 6.5.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 6.6.** Serão desclassificadas as propostas que:
- 6.6.1.** Contiver vícios insanáveis;
 - 6.6.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
 - 6.6.3.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.6.4.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.6.5.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.6.6.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.7.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.7.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

6.8. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

6.9. A Equipe recomenda aos Licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar o Contrato com o Município.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.2 e 7.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

7.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.6. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.2. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.6.3. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Relação de Apenados:

7.6.3.1. Relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que sofreram penas em procedimentos licitatórios ou contratações de que participaram, nos órgãos indicados, nos termos das instruções vigentes;

7.6.3.2. Relação das pessoas físicas ou jurídicas que estão impedidas de contratar com a administração pública e/ou de receber benefícios ou incentivos fiscais, por determinação judicial.

<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>

7.6.4. Corregedoria Geral da Administração do Governo do Estado de São Paulo - Sanções Administrativas - Impõem a pessoas físicas e jurídicas a proibição de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Estado de São Paulo. <http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>

7.6.5. Tribunal de Contas da União <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:12943541728647::NO:3,4,6::>

7.6.6. Conselho Nacional de Justiça http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

7.7. Constatada a ausência de condições de participação, o Pregoeiro considerará o licitante impedido de participar do certame.

7.7.1. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.9. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.9.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.10. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

7.11. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.11.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.12.1. Contiver vícios insanáveis;

7.12.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.12.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.12.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.12.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.13. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.13.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.13.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.13.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.13.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.13.3. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta, sendo o mesmo desclassificado.

7.15.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15.2. Os resultados das avaliações poderão ser divulgados por meio de mensagem no sistema, ou através de outro meio hábil de divulgação para todos os participantes.

7.15.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, nos termos da Lei Federal nº 13.726/2018.

8.4. O pregoeiro poderá verificar em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.4.1. As certidões verificadas que tiverem emissão imediata serão consideradas para fins de habilitação.

8.4.2. A Administração não se responsabiliza pela emissão de certidões que dependam de recolhimento de taxa e/ou emolumentos para a sua efetiva emissão.

8.5. Os documentos exigidos para habilitação técnica serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após convocação por parte do pregoeiro.

8.6. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.8. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro, com o apoio da equipe poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.1.

8.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.11. Para fins de **habilitação**, deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

8.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

8.11.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.11.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:

8.11.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.11.3.1.1. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

8.11.3.1.2. A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme portaria conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

8.11.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

8.11.3.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio da licitante participante, inscritos em dívida ativa, obtida em SP no site www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/pages/pagamento/gareLiquidacao.jsf ou equivalente, de acordo com a legislação fiscal de cada Estado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

8.11.4. Prova de regularidade perante o sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa. (Dispensável no caso de apresentação de certidão conjunta prevista no item 8.3.3.1.)

8.11.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

8.11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.11.7. As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame deverão declarar sua condição nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 15.247/2010, conforme Anexo III deste edital.

8.11.7.1. Como condição de enquadramento deverá ser observado o faturamento bruto, apurado através de Balanço Patrimonial, conforme legislação vigente.

8.11.8. Se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

8.11.8.1. O prazo assegurado no subitem **8.11.8** terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado arrematante do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

8.11.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **8.11.8**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

8.12. O documento a ser apresentado relativo à **habilitação jurídica** será o seguinte:

8.12.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.12.2. No caso de Consórcios o acréscimo necessário a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

8.12.2.1. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

8.12.3. Se tratando de Consórcio a admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

8.13. Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à **qualificação técnica** serão os seguintes:

8.13.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo necessariamente estar em nome da licitante.

8.13.1.1. Os atestados poderão ser objeto de diligência, a critério desta Administração Pública, para verificação de autenticidade de seus conteúdos.

8.13.2. Certificado de registro dos produtos para a saúde, emitido pela ANVISA/MS – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde conforme estabelece a Lei Federal 6360/76, Ministério da Saúde, dentro da validade, e publicação deste registro no Diário Oficial da União. Para efeitos de validade, serão considerados os últimos cinco anos do Diário Oficial da União.

8.13.3. Autorização de Funcionamento expedida ANVISA/MS – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, conforme estabelece a Lei Federal 5991, de 17 de dezembro de 1973.

8.13.4. Licença sanitária em vigor, emitida pela Autoridade Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso.

8.14. Declaração de Idoneidade, conforme modelo do Anexo I, que deverá ser preenchido com os dados da empresa nos locais indicados em itálico.

8.15. A documentação relativa à qualificação **econômico-financeira** será composta pelos seguintes documentos:

8.15.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da lei, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

pelo(s) técnico(s) legalmente habilitados e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente. As empresas que realizam escrituração digital via SPED contábil devem apresentar o Balanço Patrimonial e o Termo de Abertura e Encerramento do Diário Geral, bem como o recibo de entrega digital.

8.15.1.1. As microempresas individuais, microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, desobrigadas de manter escrituração contábil, bem como aquelas constituídas há menos de 12 meses deverão apresentar balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinados pelo(s) técnico(s) legalmente habilitados e por seus sócios, na forma da Norma Contábil NBC TG 1002 do Conselho Federal de Contabilidade.

8.15.1.2. O Balanço patrimonial relativo aos itens anteriores deve conter, no mínimo, Termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo do último exercício fiscal e do anterior, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas.

8.15.1.3. A única exceção permitida ao item **8.15.1.2** diz respeito ao previsto no artigo 3º do decreto nº 8.538 de 06/10/2015, para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais. Nesta condição, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial por estas empresas.

8.15.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.16. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

8.17. Caso a empresa arrematante não comprove sua habilitação será convocado o próximo licitante na ordem de classificação, sendo este notificado *via licitações-e e/ou e-mail* para que **manifeste seu interesse em 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação**. Após a confirmação do interesse, será concedido o mesmo prazo do **item 6.1** para entrega da proposta e documentação de habilitação. Se o licitante não se manifestar dentro do prazo fixado, entender-se-á seu não interesse em fornecer.

8.17.1. É de inteira responsabilidade do licitante o cadastro de seus dados no <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, inclusive o e-mail que será exclusivamente utilizado para encaminharmos notificações de convocação para os lotes do pregão em questão.

8.17.1.1. Caso não seja possível contato via e-mail para encaminharmos notificações, sendo o mesmo cadastrado erroneamente ou ainda não ter sido cadastrado, é de responsabilidade da empresa o acompanhamento da licitação pelo site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

8.18. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

8.19. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8.20. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

8.21. Os documentos apresentados para habilitação são definitivos, não sendo admissível substituição ou posterior inclusão de documentos, com exceção do disposto nos subitens **8.7.1** e **8.7.2**.

9. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

9.1. O valor máximo fixado para o presente edital é de **R\$ 2.665.091,10 (Dois milhões seiscentos e sessenta e cinco mil noventa e um reais e dez centavos)**.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@saocarlos.sp.gov.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto ao vencedor, mediante autorização do Ordenador de Despesas, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

12.1.1. No caso de Consórcios, somente o licitante vencedor é obrigado a promover a constituição e o registro do consórcio, antes da celebração do contrato.

12.1.1.1. Após decidido os recursos, caberá ao pregoeiro/agente de contratação a convocação via chat e/ou por e-mail para que a licitante vencedora apresente as documentações referente ao registro do consórcio.

12.2. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de São Carlos, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

13.2. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

13.3. Fica estabelecida a obrigação da retenção na fonte do imposto de renda a todos os contratos vigentes e vindouros firmados pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, em observância das hipóteses de retenção de imposto de renda previstas no Decreto Municipal nº 551/23 e na IN RFB nº 1234/2012:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

13.3.1. A contratada fica obrigada a destacar o valor de imposto de renda a ser retido pertinente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado ou comprovação conforme §§ 5º e 6º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 551/23, sob pena de não aceitação ou devolução do documento fiscal para ajustes necessários.

13.4. Em caso de atraso no pagamento devido à contratada, por motivo que não lhe seja imputável, os valores devidos serão atualizados monetariamente, desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ficha: 718 - Dotação: 23.02.10.302.2074.2.121.3.3.90.30.01.3100000

Ficha: 707 - Dotação: 23.02.10.302.2074.2.120.3.3.90.30.05.3100000

Ficha: 730 - Dotação: 23.02.10.302.2074.2.122.3.3.90.30.05.3100000

Ficha: 217 - Dotação: 10.01.18.541.2027.2.035.3.3.90.30.01.1100000

Ficha: 374 - Dotação: 12.01.12.367.2044.2.065.3.3.90.36.01.2400000

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de dez (10) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4. Poderão ser formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, com renovação do quantitativo registrado, desde que comprovado o preço vantajoso, e com reajuste pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), conforme disposto no artigo 84 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 872/2024 deste município.

15.6.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

15.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.9. Nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 130 do Decreto Municipal nº 872/2024, as disposições a seguir se encontram previstas no Termo de Referência:

I – A possibilidade de previsão de preços diferentes por item, conforme suas características, fornecedores e condições específicas de fornecimento (art. 82, III da NLLC e art. 130, III do Decreto Municipal nº 872/2024);

Não será adotada a possibilidade de previsão de preços diferenciados para o presente procedimento licitatório, nos termos do art. 82, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 872/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

O critério adotado para a presente contratação estabelece a utilização de preço único por item ou lote, conforme definido no edital, assegurando isonomia entre os licitantes e objetividade no julgamento das propostas.

A adoção de preços uniformes para cada item/lote contribui para a simplificação do procedimento licitatório, bem como para a transparência, competitividade e padronização na análise das propostas apresentadas.

II – A definição de quantitativo mínimo de cada item a ser adquirido, garantindo viabilidade e economicidade ao processo (art. 82, II da NLLC e art. 130, II do Decreto Municipal nº 872/2024);

Considerando a natureza estimada dos quantitativos no Sistema de Registro de Preços;

Com base no Art. 82, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC), e no Art. 130, inciso II, do Decreto nº 872/2024, informamos que este Termo de Referência não estabelecerá um quantitativo mínimo a ser cotado por item.

A decisão se fundamenta na necessidade de manter a flexibilidade para a aquisição de produtos de acordo com a demanda real e variável da administração. A fixação de um quantitativo mínimo poderia gerar desvantagens, tais como: Estoque desnecessário; Risco de acúmulo de produtos não utilizados integralmente, resultando em desperdício de recursos e possíveis perdas por obsolescência.

Restrição de concorrência: A imposição de um mínimo poderia afastar fornecedores menores ou especializados, limitando a competitividade do certame.

Engessamento da gestão: A exigência de um mínimo fixo impediria o ajuste dos pedidos à real necessidade de cada setor, que pode variar ao longo do período da Ata de Registro de Preços.

Nossa estratégia é garantir que a Ata de Registro de Preços (ARP) permita a aquisição de itens pontuais, conforme a demanda de consumo de cada órgão. Essa abordagem assegura uma gestão mais eficiente, evita o desperdício de recursos públicos e maximiza a utilização do orçamento.

III – As condições e critérios para alteração dos preços registrados, observando-se as regras contratuais e a justificativa técnica (art. 82, VI da NLLC e art. 130, VI do Decreto Municipal nº 872/2024);

A alteração dos preços registrados na Ata de Registro de Preços (ARP) observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 872/2024, devendo ocorrer mediante procedimento formal, devidamente motivado e instruído com documentação comprobatória.

A revisão dos valores poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

Reajuste de preços

Destinado à recomposição inflacionária, com aplicação de índice previamente definido no edital e na ARP (ex.: IPCA), após decorrido o interregno mínimo legal.

Reequilíbrio econômico-financeiro (revisão)

Destinado à recomposição de desequilíbrio decorrente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, devidamente comprovados, tais como variações relevantes de mercado, aumento extraordinário de insumos ou eventos supervenientes.

A solicitação de alteração de preços deverá ser formalmente apresentada pela detentora da ARP, instruída com documentação comprobatória (notas fiscais, planilhas de custos, pesquisas de mercado e outros documentos pertinentes), sendo submetida à análise técnica da fiscalização e da autoridade competente, com manifestação jurídica quando necessário, antes de qualquer deliberação.

IV – As hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços e suas consequências, preservando o interesse público e o equilíbrio da relação contratual (art. 82, IX da NLLC e art. 130, VIII do Decreto Municipal nº 872/2024);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Com base no Art. 82, inciso IX, da Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC), e no Art. 130, inciso VIII, do Decreto nº 872/2024, este edital estabelece as seguintes situações que podem resultar no cancelamento da Ata de Registro de Preços:

Descumprimento de Prazos: Atraso injustificado na entrega dos produtos ou na execução dos serviços nos prazos acordados.

Vício ou Inadequação do Item: Entrega de itens com defeitos, fora das especificações técnicas ou que não atendam às normas aplicáveis.

Perda de Habilitação: Quando a empresa detentora da ARP deixar de manter as condições de habilitação jurídica, fiscal, técnica ou econômico-financeira exigidas no edital.

Recusa Injustificada: Recusa em assinar o contrato, em aceitar a nota de empenho ou em retirar o documento equivalente, sem uma justificativa legalmente aceitável.

CONSEQUÊNCIAS DO CANCELAMENTO

Aplicação de Penalidades: A empresa estará sujeita às sanções previstas no edital, incluindo multas, suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração pública.

Convocação dos Próximos Colocados: A administração pública poderá, a seu critério, convocar os licitantes subsequentes na ordem de classificação para assumirem o fornecimento dos itens registrados, nas mesmas condições de preço e especificações.

V – A previsão quanto à possibilidade ou não de adesão por outros órgãos ou entes à ata de registro de preços, nos termos da legislação vigente.

Não será admitida a adesão de órgãos ou entidades não participantes à Ata de Registro de Preços, por decisão administrativa fundamentada no planejamento da contratação e na necessidade de controle do quantitativo registrado.

16. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preço a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que terá a incumbência de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Seção III e Subseção I e seus artigos e suas alterações posteriores do Decreto Municipal nº 872/2024, cabendo, contudo, à Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico a condução do conjunto de procedimentos do certame para o registro de preços.

17.2. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP, e ainda os atos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 872/24, em especial na Seção III – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.6. Fraudar a licitação

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.9. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

18.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto

18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1., 18.1.2., 18.1.3. e 18.1.4.0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.5., 18.1.6., 18.1.7., 18.1.8. e 18.1.9., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1., 18.1.2., 18.1.3. e 18.1.4., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.5., 18.1.6., 18.1.7., 18.1.8. e 18.1.9., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1., 18.1.2., 18.1.3. e 18.1.4. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

19.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.4. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

19.4.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico:

<http://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibe-licitacoes.php?dados=Pregao%20Eletronico@2026@saocarlos.sp.gov.br>, ou em <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

19.11. A autoridade competente, para determinar a contratação, poderá revogar a licitação, mediante autorização do Ordenador de Despesas, em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.12. Fica a Contratada obrigada a cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do contrato, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, caso esta esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta, firmado com o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51.

19.13. Fica eleito o FORO da COMARCA DE SÃO CARLOS SP, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

São Carlos, 13 de maio de 2026

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

A Empresa (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico - e-mail, este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco, sendo que os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação), em atendimento às disposições do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026, DECLARA:**

- 1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;
- 2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 3) Que o prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 4) Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital.
- 5) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 6) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- 7) O pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8) O pleno conhecimento sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, conforme previsto na Lei nº 12.846/13.

São Carlos ____ de ____ de ____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO II – ANEXOS DO TCE (em atendimento à Instrução nº 01/2020)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1.Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e inscrição estadual nº XXXXXXXXX, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG nº XXXXXXXX-X, do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, vem em atenção ao edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026**, declara expressamente, sob as penas da Lei (art. 299 CP), conheço integralmente a Lei Complementar 123/06 e encontro-me legalmente apto a exercer os benefícios de que trata o Capítulo V da Lei, tendo receita bruta compatível com o que preconizam os incisos I e II do art. 3º e não incidindo em nenhum dos impedimentos de que trata o §4º do mesmo artigo.

Atenciosamente,

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde/Seção de Logística de Materiais

Endereço: Rua da Imprensa, 399, Vila Faria, São Carlos/SP – CEP 13569-007

Gestor da Pasta – Secretário Municipal de Saúde: Leandro Luciano dos Santos

2. OBJETIVO

Caracterizar, por meio deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), a necessidade de aquisição de **Insumos Hospitalares Diversos I**, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias participantes, no âmbito de suas atividades assistenciais, educacionais e de cuidado

São classificados como Insumos Hospitalares/Odontológicos e correlatos os aparelhos, produtos, substâncias ou acessórios não enquadrados como drogas, medicamentos ou insumos farmacêuticos, utilizados direta ou indiretamente nos diversos procedimentos médicos, com a finalidade diagnóstica, terapêutica, curativa e preventiva do paciente, objetivando sua rápida recuperação. Sua utilização também está ligada à defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, assim como à higiene pessoal ou de ambientes hospitalares (Lei nº 5.991/73).

A Seção de Logística de Materiais entende que dentre o desenvolvimento de seus trabalhos a aquisição em tela visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no que se refere ao fornecimento parcelado de Insumos Hospitalares. Considerando a necessidade de aquisição e afim de viabilizar os procedimentos necessários aos pacientes, contribuindo na plena execução dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Saúde do município. Tais ações e atividades públicas requerem apoio de forma a garantir os resultados das atividades realizadas, sendo que a aquisição dos Insumos é considerada itens de suma importância para o desenvolvimento das atividades da saúde pública realizadas por esta Secretaria.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. Secretaria Municipal de Saúde

O presente Estudo Técnico Preliminar refere-se à eventual aquisição, pelo período de 12 (doze) meses, de insumos hospitalares diversos, visando garantir o abastecimento contínuo das Unidades de Saúde e o pleno desenvolvimento das ações assistenciais promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A disponibilização regular desses insumos é imprescindível para assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos atendimentos prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), permitindo que os profissionais de saúde desempenhem suas atividades com segurança e eficácia.

A eventual ausência ou insuficiência desses materiais compromete diretamente a prestação dos serviços, podendo ocasionar desassistência, atrasos em diagnósticos, agravamento de quadros clínicos e sobrecarga em outros níveis de atenção.

Sob a ótica do interesse público, a contratação visa atender ao dever constitucional do Estado de garantir acesso universal, igualitário e contínuo às ações e serviços de saúde, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.080/1990, que estabelece como campo de atuação do SUS a promoção, proteção e recuperação da saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

3.2. Secretaria Municipal de Educação

A presente demanda decorre da necessidade contínua de utilização de insumos de proteção individual nas unidades escolares da rede municipal, especialmente nas atividades relacionadas à higienização, cuidado e assistência direta aos alunos.

As rotinas diárias envolvem contato direto com crianças da Educação Infantil e alunos da Educação Especial, o que expõe os profissionais a agentes biológicos, tornando indispensável a utilização de luvas de procedimento como medida de biossegurança.

A ausência desses insumos compromete a segurança sanitária no ambiente escolar, elevando o risco de contaminação cruzada, infecções e afastamento de servidores, além de impactar negativamente a qualidade dos cuidados prestados aos alunos.

O quantitativo estimado foi definido com base no volume de atendimentos e na frequência das atividades realizadas, contemplando a distribuição por tamanhos, de modo a garantir a adequada utilização pelos profissionais envolvidos.

Dessa forma, a contratação mostra-se essencial para assegurar a continuidade das atividades educacionais e de cuidado, preservando a saúde dos alunos e servidores e garantindo condições adequadas de higiene nas unidades escolares.

3.3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal

A presente demanda visa à aquisição de luvas de procedimento destinadas ao atendimento das atividades desenvolvidas pelo Departamento de Controle e Defesa Animal, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal.

O uso desses insumos é indispensável para a realização de atendimentos clínicos, procedimentos ambulatoriais e intervenções cirúrgicas em animais, constituindo medida essencial de biossegurança para proteção dos profissionais e prevenção de contaminação cruzada.

A ausência ou insuficiência desses materiais compromete diretamente a execução dos serviços, podendo acarretar riscos sanitários, interrupção de atendimentos e prejuízos às ações de controle e bem-estar animal desenvolvidas pelo município.

O quantitativo foi definido com base no consumo médio do setor, considerando a rotina operacional, o número de profissionais atuantes e a média diária de atendimentos, incluindo variações decorrentes de campanhas, procedimentos cirúrgicos e atendimentos emergenciais.

Dessa forma, a contratação é necessária para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, assegurando condições adequadas de trabalho e o cumprimento das normas sanitárias vigentes.

4. ALINHAMENTO COM PAC

4.1. A aquisição dos insumos constantes neste ETP foi identificada no planejamento anual da Administração, estando prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do exercício correspondente, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos previstos neste item têm caráter orientativo e técnico, devendo ser detalhados e operacionalizados no Termo de Referência e no edital de licitação, especialmente quanto às exigências sanitárias e de regularidade dos produtos

5.1. Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

5.2. Especificações técnicas;

5.2.1. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

5.2.2. Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;

5.2.3. Origem (nacional ou estrangeiro).

5.2.4. Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.

5.2.5. Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de: Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

5.2.6. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

5.3. No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de materiais de uso em saúde, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

5.3.1. Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.

5.3.2. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

5.3.3. O prazo de vigência da contratação por Ata de Registro de Preços será de (12) doze meses.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. Secretaria Municipal de Saúde

As quantidades foram estimadas baseadas nas demandas utilizada nos anos de exercícios de 2025 e 2026.

A Seção de Logística de Materiais, juntamente com os profissionais técnicos e sua equipe de apoio, elaboraram essa abordagem de análise nos anos anteriores e realizaram uma estimativa de acordo com fluxo de atendimento das demandas de atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento, Unidade de Urgência e emergência e demais unidades que façam o uso dos insumos supracitados.

Para fins de dimensionamento da contratação, foram utilizadas as informações disponíveis nos sistemas oficiais da Secretaria Municipal de Saúde, como por exemplo o Sistema de Gestão de Estoque da Empresa Terceirizada Human Concierge, que faz o controle do recebimento dos pedidos de materiais de todas as unidades de Saúde, além dos controles internos da Seção de Logística de Materiais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

As memórias de cálculo encontram-se descritas em documento anexo, fornecido pelo Software de Gerenciamento de Estoque, referente a uma demanda de saída dos materiais solicitados pelas Unidades de saúde, aplicando-se um fator de ajuste de até 10% para contemplar sazonalidades e variações no perfil epidemiológico da população;

Por se tratar de contratação conjunta com outras secretarias, as respectivas estimativas encontram-se detalhadas em seus próprios documentos;

Tais estimativas visam assegurar que a contratação esteja dimensionada de forma compatível com a demanda real da rede, promovendo o equilíbrio entre oferta e necessidade, evitando tanto a insuficiência de cobertura quanto a ociosidade contratual, e garantindo, assim, maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

6.2. Secretaria Municipal de Educação

O atendimento aos alunos da rede municipal envolve, diariamente, atividades que exigem contato direto com os estudantes para fins de cuidado e higienização. Nesse contexto, destaca-se que a rede atende atualmente 3.462 alunos de 0 a 3 anos de idade, sendo que 1.985 crianças com até 2 anos, em sua maioria, ainda utilizam fraldas, o que demanda trocas frequentes ao longo da rotina escolar, além de procedimentos como banho e limpeza corporal.

Essas práticas são essenciais para o bem-estar das crianças, mas também representam situações de exposição a agentes biológicos, tornando indispensável o uso de luvas de procedimento como medida de proteção individual. O uso adequado desse insumo previne a contaminação cruzada, reduz riscos de infecções e assegura a integridade física tanto dos alunos quanto dos profissionais responsáveis pelos cuidados.

Adicionalmente, a rede conta com 4.045 alunos na faixa etária de 4 a 6 anos, dentre os quais, em situações específicas, há necessidade de auxílio para higienização pessoal. Soma-se a isso a presença de 1.170 alunos da Educação Especial, sendo que muitos necessitam de apoio constante para atividades de higiene e cuidados pessoais, reforçando a demanda contínua por equipamentos de proteção.

Nesse contexto, a estimativa de consumo foi definida com base na média mensal de utilização nas unidades escolares, sendo 100 caixas no tamanho PP, 200 caixas no tamanho P, 400 caixas no tamanho M e 300 caixas no tamanho G. Considerando o período de 10 meses letivos, em razão do recesso escolar nos meses de julho e janeiro, obtém-se o consumo estimado de 1.000 caixas (PP), 2.000 caixas (P), 4.000 caixas (M) e 3.000 caixas (G), refletindo a necessidade anual de utilização do insumo.

Dessa forma, o quantitativo anual estimado (1.000 caixas PP, 2.000 caixas P, 4.000 caixas M e 3.000 caixas G) mostra-se compatível com a demanda da rede municipal de ensino, considerando o perfil da população atendida, a frequência das atividades de higienização e o período letivo.

6.3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal

A estimativa das quantidades foi elaborada com base no consumo médio do Departamento de Controle e Defesa Animal, considerando a rotina diária de atendimentos clínicos, procedimentos ambulatoriais e intervenções cirúrgicas realizadas pelas profissionais do setor.

Para fins de dimensionamento, considerou-se a média de atendimentos diários, bem como o consumo estimado de luvas por procedimento, variando conforme a complexidade das atividades desenvolvidas.

Adicionalmente, foram considerados fatores como a utilização simultânea por mais de um profissional, a realização de campanhas sazonais (como mutirões de castração) e a necessidade de manutenção de estoque mínimo para evitar desabastecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Dessa forma, o quantitativo estimado (60 caixas tamanho G, 100 caixas tamanho M e 30 caixas tamanho P) mostra-se compatível com a demanda anual do setor, garantindo a continuidade dos serviços e a adequada execução das atividades, sem prejuízo à segurança sanitária.

6.4. Consolidação dos Quantitativos

A consolidação dos quantitativos foi realizada com base nas demandas individualizadas das secretarias participantes, conforme segue:

- Tamanho PP: 4.000 caixas
- Tamanho P: 13.430 caixas
- Tamanho M: 20.100 caixas
- Tamanho G: 16.060 caixas
- Tamanho GG: 4.000 caixas

Total geral estimado: **57.590 caixas de luvas de procedimento nitrílicas.**

Os quantitativos refletem as necessidades específicas de cada secretaria, considerando seus perfis de consumo e atividades operacionais.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis e na justificativa técnica e econômica da solução a ser contratada, considerando as práticas adotadas por órgãos e entidades públicas, bem como as opções disponíveis no mercado fornecedor.

Após a verificação do objeto demandado e dos requisitos da contratação, constatou-se que o fornecimento de insumos e materiais hospitalares é objeto de contratações frequentes por diversos órgãos públicos, não se tratando de demanda exclusiva ou restrita, havendo ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

Verificou-se, ainda, que o objeto não se enquadra em hipótese de locação de bens, por se tratar de materiais de consumo, utilizados diretamente nas atividades assistenciais de saúde, o que reforça a necessidade de aquisição por meio de processo de compra pública.

Diante disso, o atendimento da demanda exige a contratação de empresa cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido, assegurando a capacidade técnica e operacional para fornecimento contínuo e adequado dos materiais.

No âmbito das soluções possíveis, foram analisadas as seguintes alternativas:

a) **Aquisição por meio de processo licitatório próprio (Pregão Eletrônico)**

Consiste na realização de procedimento licitatório específico para aquisição dos insumos, sendo a modalidade adequada por se tratar de bens comuns, com padrões de desempenho e características usualmente encontrados no mercado. Essa alternativa possibilita a seleção da proposta mais vantajosa, assegurando competitividade, isonomia e eficiência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

b) **Sistema de Registro de Preços (SRP)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Modalidade amplamente utilizada para aquisição de materiais de consumo contínuo, permitindo contratações parceladas conforme a necessidade da Administração, com maior flexibilidade na gestão dos quantitativos e adequação à demanda variável da Secretaria Municipal de Saúde.

c) Adesão a ata de registro de preços (carona)

Alternativa que possibilita a contratação com base em atas já existentes de outros órgãos públicos, desde que demonstrada a vantajosidade e compatibilidade do objeto. Contudo, sua utilização depende da anuência do órgão gerenciador e da disponibilidade de saldo, podendo limitar o planejamento administrativo.

d) Aquisição emergencial

Modalidade excepcional, utilizada apenas em situações de urgência ou desabastecimento, não sendo adequada ao planejamento ordinário, em razão de limitações de competitividade e possível aumento de custos.

Diante da análise das alternativas, conclui-se que o **Sistema de Registro de Preços**, mediante licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se como a solução mais adequada, por proporcionar maior flexibilidade na gestão dos quantitativos, compatibilidade com a demanda variável, continuidade no abastecimento e melhor equilíbrio entre economicidade e eficiência administrativa.

8. ESTIMATIVA DO VALOR

8.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto ao mercado fornecedor de insumos hospitalares, considerando valores praticados por empresas do ramo, contratações similares realizadas por outros entes públicos e bases oficiais de referência de preços, quando disponíveis. Esta etapa está detalhada na planilha orçamentária e nos arquivos que lhe dão suporte.

8.2. A pesquisa de preços foi realizada mediante consulta a contratações públicas anteriores e sistemas oficiais de referência, assegurando maior confiabilidade e aderência aos valores praticados no mercado.

8.3. Os valores obtidos foram devidamente analisados, tratados e consolidados por meio de planilha de composição de preços, com a aplicação de critérios técnicos para eliminação de eventuais distorções, de forma a garantir maior precisão na estimativa global da contratação.

8.4. Destaca-se que a estimativa de valor possui caráter referencial, servindo de base para o planejamento da contratação e para a definição dos parâmetros do processo licitatório, podendo sofrer ajustes em razão de variações de mercado até a efetiva realização da licitação.

8.5. A contratação será estruturada em itens, com participação ampla, podendo contemplar reserva de cota destinada a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006

DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UNIDADE	MÉDIA ARREDONDADA	
			Unitário	Total
SERINGA INSULINA, 100 UI (1 ML/CC), COM AGULHA FIXA 6X0,25MM A 0,3MM	350.000	UNID	R\$ 0,29	R\$ 101.500,00
ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ECG - ADULTO	400.000	UNID	R\$ 0,29	R\$ 116.000,00
ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M	10.000	ROLO	R\$ 9,93	R\$ 99.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

FITA CIRÚRGICA HIPOALERGÊNICA MICROPORE 25MM X 9,5 A 10 M (MEDIDA APROXIMADA)	15.000	ROLO	R\$ 2,35	R\$ 35.250,00
PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM X 100 M EM ROLO	1200	ROLO	R\$ 39,50	R\$ 47.400,00
PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM X 100 M EM ROLO	1000	ROLO	R\$ 75,69	R\$ 75.690,00
PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM X 100 M EM ROLO	600	ROLO	R\$ 111,40	R\$ 66.840,00
BANDAGEM TRIANGULAR TAMANHO M MEDIDAS APROX. 142cm X 100cm X 100cm	600	UNID	R\$ 8,54	R\$ 5.124,00
LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP EM BORRACHA NITRÍLICA	4.000	CAIXA	R\$ 31,52	R\$ 126.080,00
LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P EM BORRACHA NITRÍLICA	13.430	CAIXA	R\$ 30,25	R\$ 406.257,50
LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M EM BORRACHA NITRÍLICA	20.100	CAIXA	R\$ 31,10	R\$ 625.110,00
LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G EM BORRACHA NITRÍLICA	16.060	CAIXA	R\$ 31,01	R\$ 498.020,60
LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO GG EM BORRACHA NITRÍLICA	4.000	CAIXA	R\$ 31,07	R\$ 124.280,00
CATÉTER NASAL TIPO ÓCULOS – ADULTO	15.000	UND	R\$ 2,07	R\$ 31.050,00
AVENTAL GRAMATURA 50 MANGA LONGA	30.000	UNID	R\$ 7,27	R\$ 218.100,00
CAMPO CIRÚRGICO 40X40, ESTÉRIL, COM FENESTRA	7.000	UNID	R\$ 5,88	R\$ 41.160,00
CAMPO CIRÚRGICO 50X50, ESTÉRIL, SEM FENESTRA	7.000	UNID	R\$ 3,69	R\$ 25.830,00
VASELINA LIQUIDA 100 ml	600	UNID	R\$ 7,10	R\$ 4.260,00
GLICERINA LIQUIDA 100 ML	600	UNID	R\$ 9,38	R\$ 5.628,00
REGUA ANTROPOMÉTRICA	100	UNID	R\$ 122,11	R\$ 12.211,00
Total				R\$ 2.665.091,10

8.6. O valor global anual estimado para a contratação é de **R\$ 2.665.091,10** (dois milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, noventa e um reais e dez centavos), conforme planilha orçamentária.

9. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Após análise das alternativas disponíveis no mercado, conforme descrito no item de levantamento de mercado, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) é a solução mais adequada para atendimento da demanda de insumos e materiais hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

A escolha do SRP se justifica, principalmente, pela natureza contínua e variável da demanda, uma vez que o consumo desses materiais está diretamente relacionado ao volume de atendimentos realizados, às necessidades assistenciais das unidades de saúde e a possíveis variações sazonais ou situações emergenciais em saúde pública.

O Sistema de Registro de Preços permite maior flexibilidade na gestão dos quantitativos, possibilitando aquisições parceladas conforme a real necessidade da Administração, evitando tanto o desabastecimento quanto o excesso de estoque, o que contribui para a otimização dos recursos públicos e para a eficiência na gestão dos materiais.

Além disso, o SRP proporciona maior economicidade, uma vez que possibilita a obtenção de preços mais vantajosos em razão da concorrência entre fornecedores e da consolidação da demanda em um único procedimento licitatório, reduzindo custos administrativos e operacionais decorrentes de múltiplas contratações.

Outro fator relevante é a garantia de continuidade do fornecimento, essencial para a manutenção dos serviços de saúde, evitando interrupções que possam comprometer o atendimento à população e a qualidade da assistência prestada.

Dessa forma, a solução escolhida demonstra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e operacionalmente viável, atendendo aos princípios da eficiência, planejamento e interesse público, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. A proposta para aquisição dos insumos se deve pela necessidade de manter um estoque para uso conforme a demanda, contribuindo para a saúde dos munícipes atendidos pela rede básica de saúde.

10.2. De acordo com o estudo realizado e as demandas existentes, a solução para fins de satisfação da necessidade é a realização de licitação para aquisição dos materiais constantes no termo de referência;

10.3. Ademais ressaltamos o que se dispõe na Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem diagnosticar e reduzir ao risco de comorbidades, de outros agravos à saúde e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, do qual emerge o Sistema Único de Saúde (SUS).

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. Mantém-se o entendimento pela divisão em itens, garantindo ampla competitividade e evitando restrição indevida à concorrência, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

12. RESULTADOS ESPERADOS

12.1. Com a presente contratação, busca-se assegurar a regularidade, continuidade e qualidade no fornecimento de insumos e materiais hospitalares destinados às unidades de saúde do município, garantindo condições adequadas para a execução dos serviços assistenciais prestados à população.

12.2. A aquisição pretendida tem como principal resultado a manutenção do pleno funcionamento da rede municipal de saúde, assegurando o abastecimento contínuo dos materiais necessários à realização de procedimentos diagnósticos, terapêuticos, preventivos e de urgência, evitando a interrupção dos atendimentos e a desassistência aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

12.3. Espere-se, ainda, como resultados indiretos da contratação:

- Redução de aquisições emergenciais, geralmente mais onerosas e menos vantajosas para a Administração;
- Maior eficiência na gestão dos estoques e no planejamento das compras públicas;
- Otimização dos recursos públicos, com melhor aproveitamento da economicidade proporcionada pelo Sistema de Registro de Preços;
- Melhoria nas condições de trabalho das equipes de saúde, com a garantia de disponibilidade dos insumos necessários ao desempenho de suas atividades;
- Aumento da segurança assistencial, com impacto positivo na qualidade do atendimento prestado aos pacientes.

12.4. Dessa forma, a contratação contribui diretamente para o fortalecimento da política pública de saúde no âmbito municipal, promovendo maior eficiência, efetividade e qualidade na prestação dos serviços à população.

13. PRAZO E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Conforme disposto no artigo 84 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 872/2024 deste município:

13.1.1. O prazo de vigência da ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período com a renovação do quantitativo registrado, desde que comprovada a vantajosidade da manutenção dos preços registrados;

13.1.2. Na prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados poderão ser reajustados com base no índice IPCA/IBGE vigente, ou no caso de sua extinção, do seu substituto legal.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

14.1. Por se tratar exclusivamente de insumos/materiais Hospitalares padronizados pela Secretaria Municipal de Saúde, informamos que não existem contratações semelhantes em andamento.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

16. IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. A Secretaria Municipal de Saúde faz a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde classificados como Biológicos, Potencialmente Infectantes (grupo A, segundo classificação da RDC 306/ANVISA) e perfuro cortantes (grupo E, segundo classificação da RDC 306/ANVISA), com fornecimento de Certificado de destinação, gestão de Resíduos Químicos (RQ) (Grupo B) incluindo acondicionamento, pesagem, coleta, manuseio, transporte, tratamento, reciclagem, destinação e certificação da destinação dos Resíduos Químicos produzidos nas dependências. Sendo assim, os materiais a serem adquiridos potencialmente infectados e/ou contaminados, após o seu uso, ou com o prazo de validade excedido, receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

17.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Diante das justificativas acima expostas neste documento declaramos viável a contratação.

17.2. A Justificativa da viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

18. APÊNDICE DESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMIAR

APÊNDICE A - Relatório de consumo - Curva XYZ de Criticidade

Leandro Luciano dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Silvana da Silva Rosa
Chefe da Seção de Logística de Materiais - SMS

Michele Fernanda Gonçalves Serantola
Responsável pela Elaboração
Secretaria Municipal de Justiça



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos hospitalares diversos (**Insumos Hospitalares Diversos I**), destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde (órgão gerenciador), Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal (órgãos participantes), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Os bens desta contratação são caracterizados como comuns e de consumo contínuos decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, destinadas a garantir a assistência adequada às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

- a) Os quantitativos estimados foram definidos com base no consumo médio histórico dos órgãos participantes, considerando a necessidade de manutenção do abastecimento contínuo durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
- b) A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), na modalidade Pregão Eletrônico, conforme disposto no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza comum dos bens e da necessidade de contratações parceladas.
- c) A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021
- d) Os preços registrados poderão ser reajustados, observados os interregnos legais, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que venha a substituí-lo, conforme condições a serem detalhadas no edital e na Ata de Registro de Preços.
- e) A Secretaria Municipal de Saúde atuará como **órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços**, sendo órgãos participantes a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação, bem como a definição de seus quantitativos, encontra-se devidamente detalhada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra o presente processo administrativo.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA), demonstrando alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Pública.

2.1. Justificativa da contratação

A aquisição de insumos hospitalares é essencial para garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados, sendo indispensável para a realização de atividades assistenciais, preventivas e de cuidado.

A presente contratação atende:

- à **Secretaria Municipal de Saúde**, no abastecimento das unidades assistenciais do SUS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- à **Secretaria Municipal de Educação**, nas atividades de higienização, cuidado e assistência aos alunos, especialmente na educação infantil e especial;
- à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal**, na execução de atendimentos clínicos e procedimentos em animais.

A indisponibilidade desses insumos compromete diretamente a prestação dos serviços, podendo gerar riscos sanitários, interrupção de atendimentos e prejuízo ao interesse público.

2.2. Enquadramento da contratação

A presente contratação enquadra-se como aquisição de bens comuns, nos termos do artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os objetos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se o Sistema de Registro de Preços (SRP), em razão da necessidade de contratações parceladas e da natureza contínua da demanda.

A contratação observará, ainda, as disposições do Decreto Municipal nº 872/2024, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A proposta para aquisição dos insumos se deve pela necessidade de manter um estoque para uso conforme a demanda, contribuindo para a saúde dos munícipes atendidos pela rede básica de saúde.

3.2. De acordo com o estudo realizado e as demandas existentes, a solução para fins de satisfação da necessidade é a realização de licitação para aquisição dos materiais constantes no termo de referência;

3.3. Ademais ressaltamos o que se dispõe na Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem diagnosticar e reduzir ao risco de comorbidades, de outros agravos à saúde e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, do qual emerge o Sistema Único de Saúde (SUS).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos necessários para a presente contratação são apresentados abaixo:

4.1. Os materiais deverão estar de acordo com as especificações que se seguem, dentro das normas pertinentes e obedecendo aos detalhes fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS – PMSC/SMS, doravante denominada Contratante.

4.2. Os materiais serão fiscalizados por técnicos pertencentes à Prefeitura Municipal de São Carlos, que serão doravante denominados como Fiscalização.

4.3 Os materiais serão fornecidos pela empresa Proponente vencedora da licitação, que será doravante denominada Contratada.

4.4 Fica entendido que, as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

4.5. A fiscalização poderá, a qualquer momento, exigir a execução do ensaio de laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre as despesas por conta da Contratada.

4.6. A Contratada obriga-se a substituir qualquer material impugnado no prazo máximo de 02 (dois) dias, a partir do recebimento da impugnação.

4.7. A apresentação de uma proposta na licitação é considerada como evidência de que a concorrente examinou completamente todas as especificações, materiais cedidos pela PMSC/SMS e documentação deste memorial, que as comparou todas as informações entre si e que obteve da PMSC/SMS informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta.

4.8. O ato de apresentar uma proposta significará também que a proponente considerou a documentação da licitação suficiente para preparar uma proposta de forma totalmente satisfatória.

4.9. O orçamento deverá ser fornecido de acordo com os itens constantes do modelo apresentado, devendo a Proponente colocar seus preços unitários, totais e valor global da proposta.

4.10. Os quantitativos e preços unitários deverão ser arredondados com, no máximo, duas casas decimais. O preço unitário deverá ser digitado na Planilha Proposta somente com duas casas decimais.

4.11. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela Contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições deste edital.

4.12. A Contratada não poderá entregar qualquer material que não seja autorizado pela PMSC/SMS.

4.13. As amostras do produto ofertado deverão ser entregues em suas embalagens originais e lacradas, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da **convocação pelo pregoeiro responsável**, conforme proposta apresentada, e nas quantidades abaixo informadas na tabela, a serem entregues na Seção de Logística de Materiais - SMS, que se situa na Rua da Imprensa, nº 399, Vila Nery, próximo ao Balão do Bonde, no município de São Carlos/SP) e ficarão retidas para comparativos futuros e não deverão ser contabilizadas do total do número de materiais a ser entregues.

Material	Unidade	Quantidade de Amostras
SERINGA INSULINA, 100 UI (1 ML/CC), COM AGULHA FIXA 6X0,25MM A 0,3MM	UNID	10 unidades
ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ECG - ADULTO	UNID	1 pacote
ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M	ROLO	2 unidades
FITA CIRÚRGICA HIPOALERGÊNICA MICROPORE 25MM X 9,5 A 10 M (MEDIDA APROXIMADA)	ROLO	2 unidades
PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM X 100 M EM ROLO	ROLO	1 unidade
PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM X 100 M EM ROLO	ROLO	1 unidade
PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM X 100 M EM ROLO	ROLO	1 unidades
BANDAGEM TRIANGULAR TAMANHO M	UNID	2 unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

MEDIDAS APROX. 142cm X 100cm X 100cm		
LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP EM BORRACHA NITRÍLICA	CAIXA	1 caixa
LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P EM BORRACHA NITRÍLICA	CAIXA	1 caixa
LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M EM BORRACHA NITRÍLICA	CAIXA	1 caixa
LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G EM BORRACHA NITRÍLICA	CAIXA	1 caixa
LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO GG EM BORRACHA NITRÍLICA	CAIXA	1 caixa
CATÉTER NASAL TIPO ÓCULOS – ADULTO	UNID	4 unidades
AVENTAL GRAMATURA 50 MANGA LONGA	UNID	1 pacote
CAMPO CIRÚRGICO 40X40, ESTÉRIL, COM FENESTRA	UNID	2 unidades
CAMPO CIRÚRGICO 50X50, ESTÉRIL, SEM FENESTRA	UNID	2 unidades
VASELINA LIQUIDA 100 ml	UNID	2 unidades
GLICERINA LIQUIDA 100 ML	UNID	2 unidades
REGUA ANTROPOMÉTRICA	UNID	1 unidade

4.14. O mesmo prazo definido no item 4.13 valerá para o envio de amostras pelas empresas que arrematem lotes após a finalização da fase de disputa de lances, em decorrência de eventual desclassificação de empresas.

4.15. O fornecedor deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.16. A empresa licitante, sendo ela fabricante, importadora ou distribuidora, é responsável por comunicar formalmente a este órgão, durante toda a vigência da ata de registro de preços, quaisquer protocolos na Anvisa de alteração de local de fabricação, inclusão de local de fabricação ou outras alterações no processo de fabricação, no prazo máximo de 30 dias após a data do protocolo na Anvisa.

4.17. O material será entregue pela Contratada conforme as Autorizações de Fornecimento/ Nota de Empenho emitidas pela Secretaria Municipal de Fazenda (SMF) e ou Secretaria Municipal de Saúde (SMS), onde deverá constar a quantidade e o local a ser entregue, no prazo de 10 dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento/ Nota de Empenho.

Além da documentação exigida pela legislação, os licitantes, obrigatoriamente, deverão apresentar:

4.18 Certificado de registro dos produtos para a saúde, emitido pela ANVISA/MS – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde conforme estabelece a Lei Federal 6360/76, Ministério da Saúde, dentro da validade, e publicação deste registro no Diário Oficial da União. Para efeitos de validade, serão considerados os últimos cinco anos do Diário Oficial da União.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

4.19. Autorização de Funcionamento expedida ANVISA/MS – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, conforme estabelece a Lei Federal 5991, de 17 de dezembro de 1973.

4.20. Licença sanitária em vigor, emitida pela Autoridade Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento parcelado dos insumos, conforme demanda dos órgãos participantes da Ata de Registro de Preços, formalizadas por meio de Autorização de Fornecimento (AF).

As Autorizações de Fornecimento poderão ser emitidas por qualquer órgão participante, conforme sua necessidade.

Local de entrega

Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento, podendo compreender:

- Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua da Imprensa, nº 399, Vila Nery (próximo ao Balão do Bonde), Vila Faria, no Município de São Carlos/SP;
- Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação;
- Unidades vinculadas à Secretaria de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal;
- Outros locais indicados pelos órgãos participantes.

O prazo de entrega permanece de até 10 (dez) dias, conforme já estabelecido.

6. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde atuará como **órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços**, sendo responsável pela condução do certame, gerenciamento da ata e consolidação das demandas.

Os órgãos participantes serão responsáveis pela gestão e fiscalização das contratações decorrentes das Autorizações de Fornecimento por eles emitidas.

A execução da contratação deverá ser realizada de forma fiel pelas partes, em conformidade com as cláusulas estabelecidas, com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências de eventual inexecução total ou parcial.

A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, aos quais competirá o acompanhamento da execução contratual, o recebimento dos materiais e a verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

As comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por meio escrito, admitindo-se o uso de correio eletrônico institucional, sempre que a natureza do ato não exigir forma específica.

O Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção imediata de providências necessárias à regularização de eventuais inconsistências ou para esclarecimentos relativos à execução contratual.

A formalização da contratação ocorrerá por meio da Ata de Registro de Preços (ARP), bem como por instrumentos dela decorrentes, tais como Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, conforme a necessidade da Administração.

As amostras dos produtos aprovadas durante o certame permanecerão sob guarda da unidade responsável, durante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

a vigência da contratação, podendo ser utilizadas como parâmetro de comparação e controle de qualidade no ato do recebimento dos materiais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição e o pagamento serão realizados **de forma individualizada por cada órgão participante**, conforme as Autorizações de Fornecimento emitidas.

A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento para aferição da qualidade dos produtos adquiridos.

Durante a execução contratual, a fiscalização deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

7.1. Do recebimento

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, a fiscalização irá apurar o resultado das avaliações do fornecimento do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade do fornecimento, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os produtos serão **recebidos definitivamente** em até 5 (cinco) dias após o fornecimento, pela fiscalização, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- Validade Mínima (Shelf-life) no Ato da Entrega.

Regra Geral: Os materiais devem ser entregues com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total remanescente.

- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- Comunicar à CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Do Faturamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 551/2023, de 22 de setembro de 2023.

Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

7.3. Das condições de pagamento

O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) fornecimento(s) efetivamente entregue(s), em moeda nacional, no **prazo de até 30 (trinta dias) corridos** a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

No pagamento do(s) produto(s)/serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e no Decreto Municipal nº 551, 22 de setembro de 2023. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de julgamento será o de menor preço por lote.

A adoção desse critério justifica-se pela:

- padronização dos materiais
- ganho de escala
- redução de custos logísticos
- maior eficiência na gestão contratual

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, observadas as condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A escolha da solução foi precedida de pesquisa de preços, realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a fim de assegurar a compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado e garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.2. Requisitos de seleção do fornecedor

Serão considerados, para fins de classificação e habilitação, os seguintes requisitos:

- Compatibilidade integral da proposta com as especificações técnicas do objeto;
- Menor preço por lote, conforme definido pela Administração;
- Capacidade técnica e operacional para fornecimento dos materiais;
- Regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, nos termos da legislação vigente;
- Atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;
- Capacidade de fornecimento dentro dos prazos estabelecidos.

8.3. Justificativa do preço contratado

Nos termos do art. 23 e art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, o preço estimado e os valores contratados encontram-se devidamente justificados por meio de pesquisa de mercado, demonstrando compatibilidade com os preços praticados no setor.

A Administração adotará como referência os valores obtidos na pesquisa de preços, devidamente consolidados em planilha própria, assegurando que a contratação represente a proposta mais vantajosa, exequível e compatível com o mercado.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi definida com base em pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual integra o presente processo administrativo.

Os valores estimados encontram-se consolidados em planilha orçamentária constante do ETP e também anexada a este Termo de Referência, servindo como referência para a elaboração das propostas e para o julgamento do certame.

A proposta de preços deverá conter os valores unitários e totais de cada item, em moeda corrente nacional, já incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como tributos, frete, encargos e demais despesas incidentes.

DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UNIDADE	MÉDIA ARREDONDADA	
			Unitário	Total
SERINGA INSULINA, 100 UI (1 ML/CC), COM AGULHA FIXA 6X0,25MM A 0,3MM	350.000	UNID	R\$ 0,29	R\$ 101.500,00
ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ECG - ADULTO	400.000	UNID	R\$ 0,29	R\$ 116.000,00
ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M	10.000	ROLO	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

			9,93	99.300,00
FITA CIRÚRGICA HIPOALERGÊNICA MICROPORE 25MM X 9,5 A 10 M (MEDIDA APROXIMADA)	15.000	ROLO	R\$ 2,35	R\$ 35.250,00
PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM X 100 M EM ROLO	1200	ROLO	R\$ 39,50	R\$ 47.400,00
PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM X 100 M EM ROLO	1000	ROLO	R\$ 75,69	R\$ 75.690,00
PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM X 100 M EM ROLO	600	ROLO	R\$ 111,40	R\$ 66.840,00
BANDAGEM TRIANGULAR TAMANHO M MEDIDAS APROX. 142cm X 100cm X 100cm	600	UNID	R\$ 8,54	R\$ 5.124,00
LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP EM BORRACHA NITRÍLICA	4.000	CAIXA	R\$ 31,52	R\$ 126.080,00
LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P EM BORRACHA NITRÍLICA	13.430	CAIXA	R\$ 30,25	R\$ 406.257,50
LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M EM BORRACHA NITRÍLICA	20.100	CAIXA	R\$ 31,10	R\$ 625.110,00
LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G EM BORRACHA NITRÍLICA	16.060	CAIXA	R\$ 31,01	R\$ 498.020,60
LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO GG EM BORRACHA NITRÍLICA	4.000	CAIXA	R\$ 31,07	R\$ 124.280,00
CATÉTER NASAL TIPO ÓCULOS – ADULTO	15.000	UND	R\$ 2,07	R\$ 31.050,00
AVENTAL GRAMATURA 50 MANGA LONGA	30.000	UNID	R\$ 7,27	R\$ 218.100,00
CAMPO CIRÚRGICO 40X40, ESTÉRIL, COM FENESTRA	7.000	UNID	R\$ 5,88	R\$ 41.160,00
CAMPO CIRÚRGICO 50X50, ESTÉRIL, SEM FENESTRA	7.000	UNID	R\$ 3,69	R\$ 25.830,00
VASELINA LIQUIDA 100 ml	600	UNID	R\$ 7,10	R\$ 4.260,00
GLICERINA LIQUIDA 100 ML	600	UNID	R\$ 9,38	R\$ 5.628,00
REGUA ANTROPOMÉTRICA	100	UNID	R\$ 122,11	R\$ 12.211,00
			Total	R\$ 2.665.091,10

O valor global anual estimado para a contratação é de **R\$ 2.665.091,10** (dois milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, noventa e um reais e dez centavos), conforme planilha orçamentária

10. GARANTIAS EXIGIDAS E OFERTADAS

Não será exigida garantia contratual para a presente contratação, considerando que se trata de aquisição realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), bem como a natureza do objeto, composto por bens comuns de fornecimento parcelado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Ressalta-se, contudo, que permanecem aplicáveis todas as garantias legais previstas no Código de Defesa do Consumidor e na legislação correlata, bem como a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança e conformidade dos produtos fornecidos durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Municipal, mediante as seguintes dotações orçamentárias:

- Ficha 718 - Material de Consumo, MAC TESOURO, conta 1282
Dotação: 23.02.10.302.2074.2.121.3.3.90.30.01.3100000
- Ficha 707 - Material de Consumo, TETO MAC, conta 1305
Dotação: 23.02.10.302.2074.2.120.3.3.90.30.05.3100000
- Ficha 730 - Material de Consumo, SAMU, conta 1305
Dotação: 23.02.10.302.2074.2.122.3.3.90.30.05.3100000
- Ficha 217 – Material de Consumo
Dotação: 10.01.18.541.2027.2.035.3.3.90.30.01.1100000
- Ficha 374 – Material de Consumo
Dotação: 12.01.12.368.2048.2.072.3.3.90.30.01.2100000

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

12.1. Para fins de gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços, ficam designados os seguintes servidores:

Gestor: José Vitor dos Santos Bassetto – matrícula: 8733

CPF: 066.215.918-70 – E-mail: jose.bassetto@saocarlos.sp.gov.br

Cargo/função: Farmacêutico/ Diretor do Departamento de Assistência Farmacêutica

Fiscal: Silvana da Silva Rosa – matrícula: 21776

CPF: 302.544.148-85 - E-mail: silvana.rosa@saocarlos.sp.gov.br

Cargo/função: Chefe de Seção de Logística de Materiais

13. ANÁLISE DE RISCOS IDENTIFICADOS PARA INSUMOS NA ARP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

A presente análise tem por objetivo identificar os principais riscos associados à execução da Ata de Registro de Preços (ARP) para aquisição de insumos hospitalares, bem como estabelecer medidas de mitigação e tratamento, visando assegurar a continuidade do fornecimento e a eficiência da contratação.

13.1. Risco de variação de preços

Descrição: Oscilações de mercado durante a vigência da ARP, decorrentes de fatores econômicos, cambiais, logísticos ou sanitários, podendo tornar os preços registrados desvantajosos para a Administração ou para os fornecedores.

Impacto: Possível desequilíbrio econômico-financeiro, necessidade de reequilíbrio contratual ou dificuldade de manutenção dos preços registrados.

Tratamento/Mitigação:

- Previsão de mecanismos de revisão e reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- Realização de pesquisas de preços periódicas para acompanhamento do mercado;
- Aplicação de reajuste por índice oficial, quando previsto em edital (ex.: IPCA);
- Análise criteriosa de pedidos de reequilíbrio com base em fatos supervenientes e comprovados.

13.2. Risco de não fornecimento ou desabastecimento

Descrição: Possibilidade de inadimplemento por parte dos fornecedores registrados, incluindo atraso, recusa de entrega ou incapacidade de fornecimento dos insumos conforme demanda da Administração.

Impacto: Comprometimento da continuidade dos serviços de saúde, risco de desabastecimento das unidades e prejuízo ao atendimento da população.

Tratamento/Mitigação:

- Previsão de penalidades administrativas proporcionais e dissuasórias;
- Possibilidade de convocação de remanescentes da licitação, conforme ordem de classificação;
- Registro de múltiplos fornecedores, quando tecnicamente viável;
- Monitoramento contínuo da execução das entregas pela fiscalização;
- Planejamento de estoque mínimo estratégico nas unidades de saúde.

13.3. Risco de inadequação dos produtos entregues

Descrição: Entrega de materiais em desconformidade com as especificações técnicas, qualidade inferior ou fora dos padrões sanitários exigidos.

Impacto: Risco à segurança do paciente, interrupção de procedimentos e necessidade de substituição imediata dos insumos.

Tratamento/Mitigação:

- Exigência de amostras para validação técnica, quando aplicável;
- Fiscalização rigorosa no recebimento provisório e definitivo;
- Obrigatoriedade de substituição imediata de produtos recusados;
- Exigência de certificações e registros na ANVISA.

13.4. Risco logístico e de atraso na entrega

Descrição: Atrasos na entrega decorrentes de problemas logísticos, transporte ou capacidade operacional da Contratada.

Impacto: Comprometimento do atendimento assistencial e necessidade de compras emergenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Tratamento/Mitigação:

- Definição de prazos claros e vinculantes de entrega;
- Aplicação de sanções por atraso injustificado;
- Acompanhamento sistemático das entregas pela fiscalização;
- Possibilidade de substituição de fornecedor em caso de reincidência.

13.5. Risco de consumo superior ao estimado

Descrição: aumento inesperado da demanda por insumos.
Impacto: necessidade de novas contratações ou insuficiência de estoque.

Mitigação:

- utilização do SRP;
- monitoramento contínuo do consumo;
- planejamento de reposição;

14. POSSIBILIDADE DE PREVER PREÇOS DIFERENTES

14.1. Não será adotada a possibilidade de previsão de preços diferenciados para o presente procedimento licitatório, nos termos do art. 82, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 872/2024.

O critério adotado para a presente contratação estabelece a utilização de **preço único por item ou lote**, conforme definido no edital, assegurando isonomia entre os licitantes e objetividade no julgamento das propostas.

A adoção de preços uniformes para cada item/lote contribui para a simplificação do procedimento licitatório, bem como para a transparência, competitividade e padronização na análise das propostas apresentadas.

15. QUANTITATIVO MÍNIMO DE CADA ITEM

Considerando a natureza estimada dos quantitativos no Sistema de Registro de Preços;

Com base no Art. 82, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC), e no Art. 130, inciso II, do Decreto nº 872/2024, informamos que este Termo de Referência não estabelecerá um quantitativo mínimo a ser cotado por item.

A decisão se fundamenta na necessidade de manter a **flexibilidade** para a aquisição de produtos de acordo com a demanda real e variável da administração. A fixação de um quantitativo mínimo poderia gerar desvantagens, tais como:

15.1. Estoque desnecessário: Risco de acúmulo de produtos não utilizados integralmente, resultando em desperdício de recursos e possíveis perdas por obsolescência.

15.2. Restrição de concorrência: A imposição de um mínimo poderia afastar fornecedores menores ou especializados, limitando a competitividade do certame.

15.3. Engessamento da gestão: A exigência de um mínimo fixo impediria o ajuste dos pedidos à real necessidade de cada setor, que pode variar ao longo do período da Ata de Registro de Preços.

Nossa estratégia é garantir que a **Ata de Registro de Preços (ARP)** permita a aquisição de itens pontuais, conforme a demanda de consumo de cada órgão. Essa abordagem assegura uma gestão mais eficiente, evita o desperdício de recursos públicos e maximiza a utilização do orçamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

16. CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

A alteração dos preços registrados na Ata de Registro de Preços (ARP) observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 872/2024, devendo ocorrer mediante procedimento formal, devidamente motivado e instruído com documentação comprobatória.

A revisão dos valores poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

16.1. Reajuste de preços

Destinado à recomposição inflacionária, com aplicação de índice previamente definido no edital e na ARP (ex.: IPCA), após decorrido o interregno mínimo legal.

16.2. Reequilíbrio econômico-financeiro (revisão)

Destinado à recomposição de desequilíbrio decorrente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, devidamente comprovados, tais como variações relevantes de mercado, aumento extraordinário de insumos ou eventos supervenientes.

A solicitação de alteração de preços deverá ser formalmente apresentada pela detentora da ARP, instruída com documentação comprobatória (notas fiscais, planilhas de custos, pesquisas de mercado e outros documentos pertinentes), sendo submetida à análise técnica da fiscalização e da autoridade competente, com manifestação jurídica quando necessário, antes de qualquer deliberação.

17. HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Com base no **Art. 82, inciso IX, da Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC)**, e no **Art. 130, inciso VIII, do Decreto nº 872/2024**, este edital estabelece as seguintes situações que podem resultar no cancelamento da Ata de Registro de Preços:

17.1. Descumprimento de Prazos: Atraso injustificado na entrega dos produtos ou na execução dos serviços nos prazos acordados.

17.2. Vício ou Inadequação do Item: Entrega de itens com defeitos, fora das especificações técnicas ou que não atendam às normas aplicáveis.

17.3. Perda de Habilitação: Quando a empresa detentora da ARP deixar de manter as condições de habilitação jurídica, fiscal, técnica ou econômico-financeira exigidas no edital.

17.4. Recusa Injustificada: Recusa em assinar o contrato, em aceitar a nota de empenho ou em retirar o documento equivalente, sem uma justificativa legalmente aceitável.

18. CONSEQUÊNCIAS DO CANCELAMENTO

18.1. Aplicação de Penalidades: A empresa estará sujeita às sanções previstas no edital, incluindo multas, suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração pública.

18.2. Convocação dos Próximos Colocados: A administração pública poderá, a seu critério, convocar os licitantes subsequentes na ordem de classificação para assumirem o fornecimento dos itens registrados, nas mesmas condições de preço e especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

19. ADESÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTES (CARONA)

19.1. Não será admitida a adesão de órgãos ou entidades não participantes à Ata de Registro de Preços, por decisão administrativa fundamentada no planejamento da contratação e na necessidade de controle do quantitativo registrado.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

A solução proposta consiste na realização de processo licitatório, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de insumos hospitalares destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação visa garantir a manutenção de estoque estratégico, permitindo o fornecimento contínuo dos materiais conforme a necessidade das unidades de saúde, contribuindo para a regularidade e eficiência dos serviços prestados à população.

Com base no estudo técnico realizado e nas demandas identificadas, a licitação para aquisição dos itens constantes neste Termo de Referência configura-se como a solução mais adequada, por possibilitar maior eficiência na gestão dos recursos públicos, flexibilidade na execução e adequação à demanda variável.

Ressalta-se que a contratação está alinhada ao disposto no artigo 196 da Constituição Federal de 1988, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido por meio de políticas públicas que assegurem o acesso universal, igualitário e contínuo às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

21. APÊNDICES

Há apêndices neste termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Leandro Luciano dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

José Vitor dos Santos Bassetto
Diretor do Departamento de Assistência
Farmacêutica – SMS

Elenice Aparecida Afonso
Responsável pela Elaboração
Diretora do Departamento de Contratações do Eixo Saúde
Secretaria Municipal de Justiça

APÊNDICE A – Quantitativo consolidado e detalhado com a divisão dos lotes:

Material	Unidade	Quantidade
SERINGA INSULINA, 100 UI (1 ML/CC), COM AGULHA FIXA 6X0,25MM A 0,3MM	UNID	350.000
ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ECG - ADULTO	UNID	400.000
ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M	ROLO	10.000
FITA CIRÚRGICA HIPOALERGÊNICA MICROPORE 25MM X 9,5 A 10 M (MEDIDA APROXIMADA)	ROLO	15.000
PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM X 100 M EM ROLO	ROLO	1200
PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM X 100 M EM ROLO	ROLO	1000
PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM X 100 M EM ROLO	ROLO	600
BANDAGEM TRIANGULAR TAMANHO M MEDIDAS APROX. 142cm X 100cm X 100cm	UNID	600
LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP EM BORRACHA NITRÍLICA	CAIXA	4.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P EM BORRACHA NITRÍLICA	CAIXA	13.430
LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M EM BORRACHA NITRÍLICA	CAIXA	20.100
LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G EM BORRACHA NITRÍLICA	CAIXA	16.060
LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO GG EM BORRACHA NITRÍLICA	CAIXA	4.000
CATÉTER NASAL TIPO ÓCULOS – ADULTO	UNID	15.000
AVENTAL GRAMATURA 50 MANGA LONGA	UNID	30.000
CAMPO CIRÚRGICO 40X40, ESTÉRIL, COM FENESTRA	UNID	7.000
CAMPO CIRÚRGICO 50X50, ESTÉRIL, SEM FENESTRA	UNID	7.000
VASELINA LIQUIDA 100 ml	UNID	600
GLICERINA LIQUIDA 100 ML	UNID	600
REGUA ANTROPOMÉTRICA	UNID	100

DESCRIPTIVO TÉCNICO

LOTE 01 e 07

ITEM 01 - SERINGA AGULHADA PARA INSULINA

Seringa estéril de plástico, atóxica, capacidade 1 ml, corpo cilíndrico, escala em gravação indelével de 0 a 100UI, com agulha hipodérmica acoplada no corpo da seringa (monobloco), com pistões de vedação de borracha atóxica, apirogênica, agulha de dimensões de 0,6 mm de comprimento e 0,25mm a 0,30mm de calibre, confeccionada em aço inoxidável, nivelada, polida reta, oca, bisel trifacetado. O material deverá apresentar padrão de qualidade reconhecido no mercado e trazer estampado, obrigatoriamente na embalagem do produto todas as informações exigidas pela legislação pertinente. Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a partir da solicitação de entrega. Apresentar o certificado de boas práticas de armazenamento e distribuição do fabricante. Produto e embalagem devem estar de acordo com normas e legislações vigentes.

LOTE 02 e 08

ITEM 01 - ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ECG - Eletrodo para monitorização cardíaca em procedimentos de curta ou longa duração; adesivo que garanta a integridade da pele do paciente, dorso de espuma, gel condutor de celulose sólido, adesivo acrílico hipoalergênico e pino de aço inox ou prata. Embalagem contendo 30 ou 50 unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

cada. Que contenha externamente dados de rotulagem. Produto e embalagem devem estar de acordo com normas e legislações vigentes.

LOTE 03 e 09

ITEM 01 - ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M - Fita confeccionada em tecido 100% algodão, impermeável, massa adesiva a base de borracha natural, óxido de zinco e resinas, hipoalergênico, boa aderência, bordas em picotes, em carretel com capa protetora. Embalagem individual que contenha externamente dados de rotulagem. O prazo de validade deve ser de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega. Produto e embalagem devem estar de acordo com normas e legislações vigentes.

ITEM 02 - FITA CIRÚRGICA HIPOALERGÊNICA 25 MM X 9,50 a 10 M (Medida Aproximada) - fita hipoalergênica em material viscosa e resina acrílica, adesivo acrílico, embalagem individual que contenha externamente dados de rotulagem. O prazo de validade deve ser de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega. Produto e embalagem devem estar de acordo com normas e legislações vigentes.

LOTE 04 e 10

ITEM 01 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM X 100 M em rolo 60g/m² e filme laminado, poliéster/ polipropileno laminado com adesivo de alto desempenho resistente a altas temperaturas, atende os requisitos físicos, químicos e biológicos, com indicadores de processo de esterilização entre as camadas do filme, medindo 10cm x 100mt. A licitante deverá apresentar laudo de Barreira Bacteriana (BFE) que comprova a eficiência de filtração à bactéria da embalagem, emitida por laboratório oficial, bem como comprovação de atendimento as exigências, por meio de laudos, das normas ISO 11607 / NBR 14990. O produto e embalagem devem estar em conformidade com as normas e legislação vigente.

ITEM 02 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM X 100 M em rolo 60g/m² e filme laminado, poliéster/ polipropileno laminado com adesivo de alto desempenho resistente a altas temperaturas, atende os requisitos físicos, químicos e biológicos, com indicadores de processo de esterilização entre as camadas do filme, medindo 20cm x 100mt. A

licitante deverá apresentar laudo de Barreira Bacteriana (BFE) que comprova a eficiência de filtração à bactéria da embalagem, emitida por laboratório oficial, bem como comprovação de atendimento as exigências, por meio de laudos, das normas ISO 11607 / NBR 14990. O produto e embalagem devem estar em conformidade com as normas e legislação vigente.

ITEM 03 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM X 100 M em rolo 60g/m² e filme laminado, poliéster/ polipropileno laminado com adesivo de alto desempenho resistente a altas temperaturas, atende os requisitos físicos, químicos e biológicos, com indicadores de processo de esterilização entre as camadas do filme, medindo 30 cm x 100mt. A licitante deverá apresentar laudo de Barreira Bacteriana (BFE) que comprova a eficiência de filtração à bactéria da embalagem, emitida por laboratório oficial, bem como comprovação de atendimento as exigências, por meio de laudos, das normas ISO 11607 / NBR 14990. O produto e embalagem devem estar em conformidade com as normas e legislação vigente.

LOTE 05 e 11

ITEM 01 - LUYA DE PROCEDIMENTO TAMANHO EXTRA PEQUENO PP EM BORRACHA NITRÍLICA. Não estéril forma ambidestra, isenta de talco (pó/amido) lubrificante. Textura uniforme e resistente, isenta de irritantes dérmicos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

resíduos e impurezas. Punho ajustado e fácil calçamento. Embalagem resistente com indicação de abertura picotada, contendo identificação do produto, lote, validade e registro no ministério da saúde. Todo o material deve ser resistente, permitir manuseio e utilização segura para uso hospitalar. Cor azul. Caixa com 100 unidades.

ITEM 02 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO P EM BORRACHA NITRÍLICA. Não estéril forma ambidestra, isenta de talco (pó/amido) lubrificante. Textura uniforme e resistente, isenta de irritantes dérmicos, resíduos e impurezas. Punho ajustado e fácil calçamento. Embalagem resistente com indicação de abertura picotada, contendo identificação do produto, lote, validade e registro no ministério da saúde. Todo o material deve ser resistente, permitir manuseio e utilização segura para uso hospitalar. Cor azul. Caixa com 100 unidades.

ITEM 03 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO M EM BORRACHA NITRÍLICA. Não estéril forma ambidestra, isenta de talco (pó/amido) lubrificante. Textura uniforme e resistente, isenta de irritantes dérmicos, resíduos e impurezas. Punho ajustado e fácil calçamento. Embalagem resistente com indicação de abertura picotada, contendo identificação do produto, lote, validade e registro no ministério da saúde. Todo o material deve ser resistente, permitir manuseio e utilização segura para uso hospitalar. Cor azul. Caixa com 100 unidades.

ITEM 04 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE G EM BORRACHA NITRÍLICA. Não estéril forma ambidestra, isenta de talco (pó/amido) lubrificante. Textura uniforme e resistente, isenta de irritantes dérmicos, resíduos e impurezas. Punho ajustado e fácil calçamento. Embalagem resistente com indicação de abertura picotada, contendo identificação do produto, lote, validade e registro no ministério da saúde. Todo o material deve ser resistente, permitir manuseio e utilização segura para uso hospitalar. Cor azul. Caixa com 100 unidades.

ITEM 05 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE GG EM BORRACHA NITRÍLICA. Não estéril forma ambidestra, isenta de talco (pó/amido) lubrificante. Textura uniforme e resistente, isenta de irritantes dérmicos, resíduos e impurezas. Punho ajustado e fácil calçamento. Embalagem resistente com indicação de abertura picotada, contendo identificação do produto, lote, validade e registro no ministério da saúde. Todo o material deve ser resistente, permitir manuseio e utilização segura para uso hospitalar. Cor azul. Caixa com 100 unidades.

LOTE 06 e 12 – AVENTAL GRAMATURA 50 MANGA LONGA

Avental descartável gramatura 50 - confeccionado em forração não tecido TNT (100% polipropileno), atóxico, não estéril, semi-impermeável na gramatura 50g/m², branco, sendo de manga longa, com elástico nos punhos, fechamento com tiras na parte posterior, com altura mínima de 1,20 metro (do pescoço ao joelho), com rotulagens na embalagem externa incluindo data de validade. Produto e embalagem devem estar de acordo com normas, legislações vigentes e registro ANVISA.

LOTE 13

ITEM 01 - BANDAGEM TRIANGULAR TAMANHO M - A bandagem triangular é muito utilizada em procedimentos de resgate e salvamento. Pode servir para estancar sangramentos, imobilizar, fixar curativos, proteger de ferimentos e também auxilia no transporte de pacientes. lavável. Confeccionada em tecido crú.

Dimensões aproximadas: 142cm X 100cm X 100cm. Utilizado após as imobilizações de socorro, em várias formas e em qualquer parte do corpo. O produto e embalagem devem estar em conformidade com as normas e legislação vigente.

LOTE 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ITEM 01 - CATETER NASAL TIPO ÓCULOS - ADULTO - Cateter nasal para oxigênio, tipo óculos ADULTO, confeccionado em polietileno de baixa densidade ou material compatível, atóxico, estéril, uso único, descartável, com dispositivo adaptável as narinas (prong) de 13,5 mm, confeccionado em silicone ou material compatível com a função, flexível, maleável, macio ao toque e não rígido. Ancoragem sobre as orelhas proporcionando uma fixação segura e confortável. A extensão do cateter deve apresentar superfície lisa, uniforme, livre de qualquer defeito, comprimento 150 cm e com extremidade distal com conector universal para adaptação apropriada a extensão de gases. Tolerância de +/- 10% nas medidas. Registro no ministério da saúde e de acordo com legislações vigentes da ANVISA.

LOTE 15

ITEM 01 - CAMPO CIRÚRGICO 40X40, ESTÉRIL, COM FENESTRA - Campo cirúrgico estéril, uso único, tamanho 40 cm x 40 cm, com fenestra entre 5 e 10 cm, confeccionado em tecido não tecido SSMMS 100% polipropileno grau médio, não prejudicial à saúde e hipoalergênico, não tecido, respirável, com dobra cirúrgica, gramatura mínima de 40 g/m². Embalado em envelope com abertura asséptica em papel grau cirúrgico. Produto e embalagem devem estar de acordo com normas e legislações vigentes.

ITEM 02 - CAMPO CIRÚRGICO 50X50, ESTÉRIL, SEM FENESTRA - Campo cirúrgico estéril, uso único, tamanho 50 cm x 50 cm, não fenestrado, confeccionado em tecido não tecido SSMMS 100% polipropileno grau médio, não prejudicial à saúde e hipoalergênico, não tecido, respirável, gramatura mínima de 40 g/m². Embalado em envelope com abertura asséptica em papel grau cirúrgico. Produto e embalagem devem estar de acordo com normas e legislações vigentes.

LOTE 16

ITEM 01 - VASELINA LÍQUIDA 100 ML – Vaselina líquida farmacêutica, própria para uso hospitalar, embalagem contendo 100 ml. Apresentando em seu rótulo número do Registro em Órgão Competente, dados do fabricante, nome do responsável técnico, nº do lote e validade do produto. Produto e embalagem devem estar de acordo com normas e legislações vigentes.

ITEM 02 - GLICERINA LÍQUIDA PURA 100 ML - Glicerina líquida com 100% de glicerina bidestilada, uso externo, constando na embalagem os dados de identificação, procedência, data de fabricação, data de validade e número do lote. Produto e embalagem devem estar de acordo com normas e legislações vigentes.

LOTE 17

ITEM 01 - RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA 1,00 METRO - Características: Régua antropométrica pediátrica; Confeccionada em madeira marfim; Escala de 100 cm graduação em milímetros numeradas a cada centímetro; Haste fixa com a graduação (dimensões: 109cm x 2cm); Base fixa com 24cm x 3cm para apoio dos pés da criança; Haste móvel, com marcador removível, com 24cm x 3cm; Garantia 6 meses contra defeitos de fabricação; Registro na Anvisa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

APÊNDICE B – Distribuição dos quantitativos por Secretaria:

Tamanho	Saúde	Educação	Bem Estar Animal	Total
PP	3.000	1.000	-	4.000
P	11.000	2.400	30	13.430
M	15.000	5.000	100	20.100
G	12.000	4.000	60	16.060
GG	4.000			4.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VI – ORÇAMENTO BÁSICO

COTA PRINCIPAL – DESTINADA A AMPLA PARTICIPAÇÃO

Lote	Item	Material	Quant.	Unid.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	1	SERINGA INSULINA, 100 UI (1 ML/CC), COM AGULHA FIXA 6X0,25MM A 0,3MM. Conforme descritivo técnico presente no Termo de Referência.	262500	UNID	R\$ 0,29	R\$ 76.125,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1:						R\$ 76.125,00

Lote	Item	Material	Quant.	Unid.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
2	1	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ECG - ADULTO. Conforme descritivo técnico presente no Termo de Referência.	300000	UNID	R\$ 0,29	R\$ 87.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2:						R\$ 87.000,00

Lote	Item	Material	Quant.	Unid.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
3	1	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M. Conforme descritivo técnico presente no Termo de Referência.	7500	ROLO	R\$ 9,93	R\$ 74.475,00
	2	FITA CIRÚRGICA HIPOALERGÊNICA MICROPORE 25MM X 9,5 A 10 M (MEDIDA APROXIMADA). Conforme descritivo técnico presente no Termo de Referência.	11250	ROLO	R\$ 2,35	R\$ 26.437,50
VALOR TOTAL DO LOTE 3:						R\$ 100.912,50

Lote	Item	Material	Quant.	Unid.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
4	1	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM X 100 M EM ROLO. Conforme descritivo técnico presente no Termo de Referência.	900	ROLO	R\$ 39,50	R\$ 35.550,00
	2	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM X 100 M EM ROLO. Conforme descritivo técnico presente no Termo de Referência.	750	ROLO	R\$ 75,69	R\$ 56.767,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

	3	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM X 100 M EM ROLO. Conforme descritivo técnico presente no Termo de Referência.	450	ROLO	R\$ 111,40	R\$ 50.130,00
VALOR TOTAL DO LOTE 4:						R\$ 142.447,50

Lote	Item	Material	Quant.	Unid.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
5	1	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP EM BORRACHA NITRÍLICA. Conforme descritivo técnico presente no Termo de Referência.	3200	CAIXA	R\$ 31,52	R\$ 100.864,00
	2	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P EM BORRACHA NITRÍLICA. Conforme descritivo técnico presente no Termo de Referência.	10744	CAIXA	R\$ 30,25	R\$ 325.006,00
	3	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M EM BORRACHA NITRÍLICA. Conforme descritivo técnico presente no Termo de Referência.	16080	CAIXA	R\$ 31,10	R\$ 500.088,00
	4	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G EM BORRACHA NITRÍLICA. Conforme descritivo técnico presente no Termo de Referência.	12848	CAIXA	R\$ 31,01	R\$ 398.416,48
	5	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO GG EM BORRACHA NITRÍLICA. Conforme descritivo técnico presente no Termo de Referência.	3200	CAIXA	R\$ 31,07	R\$ 99.424,00
VALOR TOTAL DO LOTE 5:						R\$ 1.423.798,48

Lote	Item	Material	Quant.	Unid.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
6	1	AVENTAL GRAMATURA 50 MANGA LONGA. Conforme descritivo técnico presente no Termo de Referência.	22500	UNID	R\$ 7,27	R\$ 163.575,00
VALOR TOTAL DO LOTE 6:						R\$ 163.575,00

VALOR TOTAL COTA PRINCIPAL: R\$ 1.993.858,48 (Um milhão novecentos e noventa e três mil oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

COTA RESERVADA – DESTINADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES

Lote	Item	Material	Quant.	Unid.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
------	------	----------	--------	-------	----------------------	-------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

7	1	SERINGA INSULINA, 100 UI (1 ML/CC), COM AGULHA FIXA 6X0,25MM A 0,3MM. Conforme descritivo técnico presente no Termo de Referência.	87500	UNID	R\$ 0,29	R\$ 25.375,00
VALOR TOTAL DO LOTE 7:						R\$ 25.375,00

Lote	Item	Material	Quant.	Unid.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
8	1	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ECG - ADULTO. Conforme descritivo técnico presente no Termo de Referência.	100000	UNID	R\$ 0,29	R\$ 29.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 8:						R\$ 29.000,00

Lote	Item	Material	Quant.	Unid.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
9	1	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M. Conforme descritivo técnico presente no Termo de Referência.	2500	ROLO	R\$ 9,93	R\$ 24.825,00
	2	FITA CIRÚRGICA HIPOALERGÊNICA MICROPORE 25MM X 9,5 A 10 M (MEDIDA APROXIMADA). Conforme descritivo técnico presente no Termo de Referência.	3750	ROLO	R\$ 2,35	R\$ 8.812,50
VALOR TOTAL DO LOTE 9:						R\$ 33.637,50

Lote	Item	Material	Quant.	Unid.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
10	1	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM X 100 M EM ROLO. Conforme descritivo técnico presente no Termo de Referência.	300	ROLO	R\$ 39,50	R\$ 11.850,00
	2	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM X 100 M EM ROLO. Conforme descritivo técnico presente no Termo de Referência.	250	ROLO	R\$ 75,69	R\$ 18.922,50
	3	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM X 100 M EM ROLO. Conforme descritivo técnico presente no Termo de Referência.	150	ROLO	R\$ 111,40	R\$ 16.710,00
VALOR TOTAL DO LOTE 10:						R\$ 47.482,50

Lote	Item	Material	Quant.	Unid.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
------	------	----------	--------	-------	----------------------	-------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

11	1	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP EM BORRACHA NITRÍLICA. Conforme descritivo técnico presente no Termo de Referência.	800	CAIXA	R\$ 31,52	R\$ 25.216,00
	2	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P EM BORRACHA NITRÍLICA. Conforme descritivo técnico presente no Termo de Referência.	2686	CAIXA	R\$ 30,25	R\$ 81.251,50
	3	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M EM BORRACHA NITRÍLICA. Conforme descritivo técnico presente no Termo de Referência.	4020	CAIXA	R\$ 31,10	R\$ 125.022,00
	4	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G EM BORRACHA NITRÍLICA. Conforme descritivo técnico presente no Termo de Referência.	3212	CAIXA	R\$ 31,01	R\$ 99.604,12
	5	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO GG EM BORRACHA NITRÍLICA. Conforme descritivo técnico presente no Termo de Referência.	800	CAIXA	R\$ 31,07	R\$ 24.856,00
VALOR TOTAL DO LOTE 11:						R\$ 355.949,62

Lote	Item	Material	Quant.	Unid.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
12	1	AVENTAL GRAMATURA 50 MANGA LONGA. Conforme descritivo técnico presente no Termo de Referência.	7500	UNID	R\$ 7,27	R\$ 54.525,00
VALOR TOTAL DO LOTE 12:						R\$ 54.525,00

VALOR TOTAL COTA RESERVADA: R\$ 545.969,62 (Quinhentos e quarenta e cinco mil novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

COTA DESTINADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – ME

Lote	Item	Material	Quant.	Unid.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
13	1	BANDAGEM TRIANGULAR TAMANHO M MEDIDAS APROX. 142cm X 100cm X 100cm. Conforme descritivo técnico presente no Termo de Referência.	600	UNID	R\$ 8,54	R\$ 5.124,00
VALOR TOTAL DO LOTE 13:						R\$ 5.124,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Lote	Item	Material	Quant.	Unid.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
14	1	CATÉTER NASAL TIPO ÓCULOS – ADULTO. Conforme descritivo técnico presente no Termo de Referência.	15000	UND	R\$ 2,07	R\$ 31.050,00
VALOR TOTAL DO LOTE 14:						R\$ 31.050,00

Lote	Item	Material	Quant.	Unid.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
15	1	CAMPO CIRÚRGICO 40X40, ESTÉRIL, COM FENESTRA. Conforme descritivo técnico presente no Termo de Referência.	7000	UNID	R\$ 5,88	R\$ 41.160,00
	2	CAMPO CIRÚRGICO 50X50, ESTÉRIL, SEM FENESTRA. Conforme descritivo técnico presente no Termo de Referência.	7000	UNID	R\$ 3,69	R\$ 25.830,00
VALOR TOTAL DO LOTE 15:						R\$ 66.990,00

Lote	Item	Material	Quant.	Unid.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
16	1	VASELINA LIQUIDA 100 ml. Conforme descritivo técnico presente no Termo de Referência.	600	UNID	R\$ 7,10	R\$ 4.260,00
	2	GLICERINA LIQUIDA 100 ML. Conforme descritivo técnico presente no Termo de Referência.	600	UNID	R\$ 9,38	R\$ 5.628,00
VALOR TOTAL DO LOTE 16:						R\$ 9.888,00

Lote	Item	Material	Quant.	Unid.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
17	1	REGUA ANTROPOMÉTRICA. Conforme descritivo técnico presente no Termo de Referência.	100	UNID	R\$ 122,11	R\$ 12.211,00
VALOR TOTAL DO LOTE 17:						R\$ 12.211,00

VALOR TOTAL COTA EXCLUSIVA: R\$ 125.263,00 (Cento e vinte e cinco mil duzentos e sessenta e três reais).

VALOR TOTAL DESTA LICITAÇÃO: R\$ 2.665.091,10 (Dois milhões seiscentos e sessenta e cinco mil noventa e um reais e dez centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VII – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO N° ____ / ____

PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 725/2026

EMPENHO N° _____

EMPRESA: _____

Autorizamos o início dos serviços de: _____

01. A Contratada obriga-se a substituir qualquer material impugnado no prazo máximo de 02 (dois) dias, a partir do recebimento da impugnação.

02. A não aprovação do Serviço pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os trabalhos.

03. Após a aprovação do Serviço pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a empresa emitirá a fatura/nota fiscal.

04. O pagamento devido pelo Município será efetuado em até 30 dias após efetiva entrega das medições mensais do serviço executado e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante.

05. Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número desta licitação e do contrato, obrigatoriamente.

06. A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento parcelado dos insumos, conforme demanda dos órgãos participantes da Ata de Registro de Preços, formalizadas por meio de Autorização de Fornecimento (AF).

São Carlos, __ de _____ de _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES - DIVERSOS I , PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, profissão, portador do RG _____ e do CPF nº _____, **assume** sob as penalidades cabíveis, o presente Termo de Compromisso para prestar o serviço objeto do Pregão Eletrônico em epígrafe.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

São Carlos, aos _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

São Carlos, XX de XXXXXXXX de XXXX

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e inscrição estadual XXXXXXXXXXXX, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG XX.XXX.XXX-X, do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, vem em atenção ao edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026**, declarar que:

() possui pleno conhecimento do objeto ao licitado e que não constatou erros, omissões ou discrepância com relação as peças que compõem o edital.

Atenciosamente,

REPRESENTANTE DA EMPRESA CREDENCIADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO X – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/_____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 725/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, situado à Rua Episcopal, 1.575, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.358.249/0001-01 devidamente representada neste ato pelo XXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situada à XXXXXXX, nº XXX, XXXXX, XXXXX-XX, CEP XXXXX-XXX, por seu representante legal, XXXXX, portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXX, nº XXX, XXXXX, XXXXXX-XX, CEP XXXXX-XXX, acordam proceder, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 872 de 20 de dezembro de 2024, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES - DIVERSOS I , PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS**, constantes nos anexos que acompanham o Edital, nas condições abaixo.

Lote	Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Média Preço Unitário	Preço Total
1							

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta ou lance, não celebrar a Ata, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções administrativas de:

- advertência;
- multa;
- suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;
- declaração de inidoneidade;

As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata;

As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens 18.1.1., 18.1.2., 18.1.3. e 18.1.4.0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens 18.1.5., 18.1.6., 18.1.7., 18.1.8. e 18.1.9., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a empresa licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

Fica a Contratada obrigada a dar cumprimento aos direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor e em normas coletivas pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto contratado, empregados das contratadas e também de quaisquer subcontratadas, e, em caso de descumprimento ficará sujeita necessariamente à denegação do contrato e retenção dos pagamentos devidos se em mora salarial (atraso no pagamento e/ou das verbas rescisórias).

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

A impugnação dos produtos/serviços não aprovados pelas Secretarias Municipais em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa Contratada suspenda a entrega do produto e/ou serviço.

Se houver alteração nos endereços de entrega antes da expedição da Autorização de Fornecimento (AF), a empresa deverá entregar os produtos, no endereço indicado pela Secretaria requisitante desde que o mesmo seja dentro do município de São Carlos.

O pagamento devido pelo Município será efetuado em até 30 (trinta) dias após efetiva entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal/fatura devida atestada pelo setor requisitante, desde que respeitadas as obrigações previstas no item 13. Do Pagamento do presente Edital.

São Carlos, de _____ de _____

Contratante
Testemunha

Adjudicatário
Testemunha